



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

## 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

### EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024

**Sessão do dia 30/07/2024 - 18:00 horas**

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de fevereiro de 2024 as 18:00 horas, a Segunda Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, com os respectivos resultados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

---

#### **AUTOS Nº 405/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: PARMA FUTEBOL CLUBE

Fundamento Legal: 223 DO CBJD

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com pena pecuniária de R\$ 200,00 (duzentos reais) devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

#### **AUTOS Nº 469/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA**

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: UNIÃO RECREATIVA ESPORTIVA SANTA QUITÉRIA

Fundamento Legal: 191 III DO CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) com a aplicação do art. 182 pela infração ao art. 191, III do CBJD, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

#### **AUTOS Nº 479/2024 - Auditor Relator: JOSE LEANDRO BORDIGNON SCANDELARI DE OLIVEIRA**

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: MATHEUS KAWAN TEIXEIRA DOS SANTOS - ATLETA - BID: 807924

Fundamento Legal: 254, §1º, I E IICBDJ

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 uma partida de suspensão convertida em advertência por infração ao art. 254, §1º, I e II do CBJD

DENUNCIADO: JOÃO MARCOS DOS SANTOS VELLOSO

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.

DENUNCIADO: MARLON ANDRÉ CUSTÓDIO ALMEIDA

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.

DENUNCIADO: ALESSANDRO ANTONIO GONÇALVES

Fundamento Legal: 261-A, II, CBJD

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 261-A, II do CBJD.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024

---

**AUTOS Nº 494/2024 - Auditor Relator: ANDRÉ RICARDO LOPES DA SILVA**

Procurador: HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

DENUNCIADO: PSTC - CENTRO DE TREINAMENTO DE FUTEBOL DO PARANÁ SAF

Fundamento Legal: 213, III

Decisão - Comissão: Por unanimidade aplicada pena pecuniária de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por infração ao art. 213, III do CBJD devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 509/2024 - Auditor Relator: JULIO CEZAR FERNANDES DA SILVEIRA**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: RIO BRANCO SPORT CLUB

Fundamento Legal: 258 D

Decisão - Comissão: Por unanimidade absolvido da infração ao art. 258-D.

DENUNCIADO: GABRIEL KAISER LEAL

Fundamento Legal: 258 D

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 45 (quarenta e cinco) dias de suspensão por infração ao art. 258 do CBJD.

---

**AUTOS Nº 530/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: HECTOR BERGAMASCHI SIQUEIRA - ATLETA - BID: 309567

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258, §2º, II do CBJD e apenado com a pena mínima convertida em advertência.

DENUNCIADO: ÍTALO VICTOR DA SILVA SOUSA - ATLETA - BID: 851438

Fundamento Legal: 254-A

Decisão - Comissão: Por unanimidade desclassificado para o art. 258, §2º, II do CBJD e apenado com a pena mínima convertida em advertência.

---

**AUTOS Nº 607/2024 - Auditor Relator: HELEN CRISTINE DE SOUZA BERLEZ**

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

DENUNCIADO: VINICIUS EDUARDO MEIRA VIGOLO - ATLETA - BID: 773151

Fundamento Legal: 258 E 243-F

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 258 do CBJD e com 1 partida de suspensão pela desclassificação do art. 243-F para o art. 258.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ**

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE DECISÃO Nº 458/2024**

DENUNCIADO: CAUÃN GONZAGA DA SILVA - ATLETA - BID: 855446

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria apenado com 1 partida de suspensão pelo art. 258 do CBJD.

---

Publique-se e intime-se.

RICHARD TOMAL FILHO  
PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO DISCIPLINAR

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI  
SECRETARIA DO TJDPR